



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

### PROCESSO Nº 22472/2020

#### Credenciamento N.º 8/2020

**OBJETO:** Credenciamento de Rádio AM e FM, TV a cabo, Jornal Impresso e Jornal Online para divulgação de informações, prevenção e enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Atenção Básica, conforme especificações deste Edital e demais Anexos.

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, através de seu Secretário Municipal de Administração, Sr. CARLOS JOSÉ EMANUELE, com amparo no Decreto Municipal nº 4.421 de 04/01/2017, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados que, no período de **15/12/2020 a 16/12/2020**, estarão abertas as inscrições para o **CREDENCIAMENTO Nº 08/2020**. O processo será realizado de acordo com as normas deste edital, **de conformidade com as disposições da Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, e os procedimentos estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

### 1. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

**1.1.** Os interessados poderão credenciar-se junto ao Município de Erechim, entregando a documentação exigida no item 1.3. na Divisão de Licitações, situada na Av. Farrapos nº 509, nos dias 15 e 16/12/2020, das 07h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00.

**1.1.1.** Os interessados poderão encaminhar os documentos por e-mail até as 17 horas do dia 16/12/2020, através do endereço [editais@erechim.rs.gov.br](mailto:editais@erechim.rs.gov.br), estando, nesse caso, dispensados da apresentação física.

**Observação:** Haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital enviado.

**1.2.** Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem **todos** os documentos listados no item 1.3. deste Edital.

### 1.3. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS POR PESSOA JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;



- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011);
- i) Informar o tipo/item do serviço a ser prestado pela credenciada.**
- j) Informar o responsável pela assinatura do contrato e os dados bancários para pagamentos decorrentes do serviço prestado.**

## 2. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 2.1. Da Descrição dos Serviços:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário
1	150,0000 UN	R\$ 24,00
Emissoras de Rádio FM (Rádios convencionais do Município de Erechim) Quantidade: 150 inserções para o período de 10 dias, sendo 15 inserções por dia Valor por inserção de 30 segundos - R\$ 24,00 Estima-se 05 credenciadas. Em caso de número menor ou maior de rádios FM credenciadas, a quantidade de inserções poderá ser dividida entre os credenciados. A divisão não poderá ultrapassar o limite de 150 inserções. Valor para cada rádio - R\$ _____ Valor Total de rádios AM R\$ _____		
2	100,0000 UN	R\$ 35,00
Emissoras de Rádio AM (Rádios convencionais do Município de Erechim) Quantidade: 100 inserções para o período de 10 dias, sendo 05 inserções por dia. Valor por inserção de 30 segundos - R\$ 35,00 Estima-se 02 credenciadas. A divisão não poderá ultrapassar o limite de 100 inserções. Valor para cada rádio - R\$ _____ Valor Total de rádios AM R\$ _____		



Em caso de número menor ou maior de rádios AM credenciadas, a quantidade de inserções poderá ser dividida entre os credenciados.

3      50,0000 UN                      R\$ 96,00

Jornal On-Line/Site Banner

Banner tamanho referência mínima: 564x115 Pixels

- 01 inserção diária em cada veículo;

Quantidade total de dias: 10 dias, totalizando 50 inserções no período. Estima-se 05 credenciados, com 10 dias de inserções no site de cada um.

Valor de cada Banner - R\$ 96,00

Valor para cada credenciado - R\$ \_\_\_\_\_

Valor Total R\$ \_\_\_\_\_

Em caso de número menor de credenciados, o limite não ultrapassará 10 inserções por credenciado. Em caso de número maior de meios de comunicação credenciados, poderá haver redução de dias de publicação.

4      50,0000 UN                      R\$ 70,00

Jornal On-Line/Site vídeo - 30"

Estima-se 05 credenciadas.

- 01 inserção diária em cada veículo;

Anúncios diários durante 10 dias.

Valor de cada vídeo - R\$ 70,00

Em caso de número menor de credenciados, o valor será dividido.

5      18,0000 UN TV a Cabo              R\$ 200,00

Quantidade: 18 inserções para o período de 10 dias, sendo:

8 dias x 2 inserções = 16 inserções + 2 dias x 1 inserção = 18 inserções no total.

Valor por inserção de 30 segundos: R\$ 200,00

Estima-se 01 credenciada

6      2,0000 UN Jornal Impresso      R\$ 1.000,00

Jornal Impresso

Anúncio Rodapé 6cm (altura)x 26cm (largura)

Estima-se 2 credenciados

- Publicação em dia a ser definido pela Secretaria de Comunicação;

- Sendo R\$ 1.000,00 por publicação

**2.2.** A quantidade máxima de publicações/inserções por credenciado corresponderá à divisão da quantidade total pelo número de credenciados devidamente habilitados, de forma proporcional.



**2.2.1** Caso a divisão não possa ser feita de forma proporcional entre os credenciados, ou seja, as quantidades para cada empresa não forem exatas, o critério de divisão será a data/hora de entrega de documentação, respeitada a quantidade máxima determinada no item 2.1.

**2.3.** O Contrato terá vigência pelo período de divulgação previsto para cada item, contados da liberação do gestor do contrato. O contrato poderá ser prorrogado havendo necessidade.

### **3. DO PAGAMENTO**

**3.1.** O Contratante pagará o valor estipulado no item 2.1 deste edital para cada inserção. Este valor é para a cobertura de todo o serviço ora contratado.

**3.1.1.** Somente serão pagas as publicações/inserções devidamente veiculadas, considerando que a Secretaria Municipal de Comunicação enviará os materiais com antecedência.

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

**3.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira e documental em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.4.** Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

**3.5.** Os pagamentos serão atendidos pelo Projeto/Atividade: 14.01.04.131.0004.21.07.3.3.390.39.93 com recursos Próprios.

### **4. RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA**

**a)** prestar os serviços licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

**b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

**d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**e)** aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões de **até 50%** (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

### **5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à credenciada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.



**5.1.** Caso a empresa credenciada se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a)** advertência, por escrito;
- b)** multa sobre o valor do contrato;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**5.1.1.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

**5.1.2.** Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado inadimplência contratual.

**5.1.3.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

**5.1.4.** Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**5.1.5.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**5.1.6.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à credenciada que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**5.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**5.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

**5.3.** Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

**5.4.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 5.1.

**5.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **6. FORMALIZAÇÃO**

**6.1.** O credenciamento será formalizado mediante Contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, com base no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

## **7 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Realizados os procedimentos legais, a Administração convocará em 24 horas os participantes do credenciamento para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

**7.2.** O edital estará a disposição dos interessados na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim e no site: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

**7.3.** Toda e qualquer informação sobre o presente edital poderão ser obtidas junto à Divisão de Compras – Setor de Editais, pelo telefone (54) 3520-7024.

**7.4.** Em razão do disposto no art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020, os prazos do procedimento licitatório foram reduzidos à metade. No caso de prazo em número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

**7.5.** Fazem parte deste Edital: **Anexo I** – Minuta do Contrato.  
Erechim, 08 de Dezembro de 2020.

CARLOS JOSÉ EMANUELE  
Secretário Municipal de Administração

DÉRCIO NONEMACHER  
Secretário Municipal de Saúde

ELENISE MARIA DALLÓ  
Gestora Contratual

JAQUELINE MIOLO  
Chefe da Divisão de Licitações